



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250513PP00029

CONTRATO Nº: 00306/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E EDUARDO DIONIZIO DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito João Batista Santos da Silva, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva, SN - Centro - Itapororoca - PB, CPF nº 062.289.524-98, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDUARDO DIONIZIO DA SILVA - SIT MARES, SN - ROSEIRA - ITAPOROROCA - PB, CNPJ nº 31.806.184/0001-05, neste ato representado por Eduardo Dionízio da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empreendedor, residente e domiciliado na Rua da Roseira, SN, Roseira - Itapororoca - PB, CPF nº 100.196.214-18, Carteira de Identidade nº 3730958 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00029/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PP 00029/2025 - 04, de 30 de Maio de 2025, tem por objeto: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00029/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 466.263,42 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	------------	----------

352

1	ACIDO MURIATICO COM NO MÍNIMO 16% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO (REGISTRO ANVISA/MS)	sheron	L	50	15,29	R\$ 764,50
2	ÁGUA SANITARIA _EMB C/01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)	Clorito	UND	2500	3,99	R\$ 9.975,00
3	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO). (REGISTRO ANVISA/MS)	sheron	UND	50	14,99	R\$ 749,50
4	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ODOR LAVANDA. (REGISTRO ANVISA/MS)	Sheron	L	100	12,49	R\$ 1.249,00
5	ALCOOL GEL GARRAFA COM 500ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	Sheron	UND	100	13,99	R\$ 1.399,00
6	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO APRESENTAÇÃO AEROSOL, ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. (REGISTRO ANVISA/MS)	Puro Ar	UND	400	16,99	R\$ 6.796,00
7	AVENTAL DE VINIL TAM. 1,20 X 0,60 CM.	EGS	UND	100	52,00	R\$ 5.200,00
8	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 50 LITROS: DOIS BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA; SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR; CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE; ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E PODE USAR MOP PLANO OU VERTICAL.	Plasvale	UND	5	579,00	R\$ 2.895,00
9	BALDE PLASTICO 8 LITROS ESPECIFICACAO: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE PARA 8 LITROS	Sanremo	UND	30	16,99	R\$ 509,70
10	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA COM ALÇA 15 LITROS.	Sanremo	UND	40	19,99	R\$ 799,60
11	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA, COM ALÇA, CAP. 20 LITROS	sanremo	UND	40	28,99	R\$ 1.159,60
12	BALDE PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS	sanremo	UND	40	42,99	R\$ 1.719,60
13	BALDE PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	sanremo	UND	40	89,90	R\$ 3.596,00
14	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 LITROS	sanremo	UND	50	19,99	R\$ 999,50
15	BARBANTE DE SISAL COM 375 METROS	Rami	UND	20	57,00	R\$ 1.140,00
16	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO, TRANSPARENTE COM 400 UNIDADES 37X60 CM, CAPACIDADE 10 KG.	Extrusa	UND	200	58,99	R\$ 11.798,00
17	CABO DE ALUMÍNIO C/SUPORE PLÁSTICO P/MOP ÚMIDO	Condor	UND	15	48,90	R\$ 733,50
18	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120L	isop	UND	5	339,00	R\$ 1.695,00

19	CANUDO PLASTICO COM 200 UNIDADES	total plast	PAC	50	8,99	R\$ 449,50
20	CAPA DE CHUVA ADULTO, EM POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO	Plastcor	UND	40	28,90	R\$ 1.156,00
21	CAPACHO TAPETE COR PRETA 100% EM PVC 10MM DE ESPESSURA, LAVÁVEL, RESISTENTE, MATERIAL ANTICHAMAS, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 120X80CM	liz	UND	30	48,90	R\$ 1.467,00
22	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL PARA BANHEIRO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Plasvale	UND	40	31,90	R\$ 1.276,00
23	CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL	Plasvale	UND	80	14,99	R\$ 1.199,20
24	CORO 5.LTS (SOL.C/5% DE HIPOCLORITO DE SODIO ATIVO) ESPECIFICACAO: FORNECIDO EM GALOES DE 05 LITROS, EMBALAGEM DE PLASTICO FOSCO E NÃO TRANSPARENTE (REFORCADA, P/ EVITAR VAZAMENTOS) TAMPA COM LACRE QUE PERMITA, APOS ABERTA, FECHAR HERMETICAMENTE P/ MANTERAS PROPRIEDADES DO PRODUTO, EVITAR VAZAMENTOS E GARANTIR O TEOR DE CLORO. CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIENTAÇÕES DE USO. GALÃO DE 05 L. (REGISTRO ANVISA/MS)	Sheron	GAL	150	23,99	R\$ 3.598,50
25	CLORO LIQUIDO P/ LIMPEZA EMB. C/ 01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)	Sheron	L	250	13,90	R\$ 3.475,00
26	COLETOR DE COPO DESCARTAVEIS DE 50 ML.	Nobre	UND	15	42,00	R\$ 630,00
27	COLETOR DE COPOS DESCARTAVEIS 180 ML.	Nobre	UND	20	55,90	R\$ 1.118,00
28	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UNID	total copos	PAC	200	8,79	R\$ 1.758,00
29	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180ML PCT C/100 UND (NORMA NBR)	Happy	PAC	4000	7,69	R\$ 30.760,00
30	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/200 ML _PCT C/100 UND (NBR)	Happy	PAC	1500	8,59	R\$ 12.885,00
31	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50ML PCT C/100 UND (NORMA NBR)	Happy	PAC	15	4,69	R\$ 70,35
32	CORDAO PLASTICO EM POLIPROPILENO C/100 M (FITILHO)	vonder	ROLO	10	49,90	R\$ 499,00
33	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA DE 60 CM	vassoura do Lar	UND	20	11,99	R\$ 239,80
34	DESINFETANTE LÍQUIDO BOMBONA COM 05 LITROS CONCENTRADO, BACTERICIDA, BIODEGRADAVEL, PRONTO PARA USO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL.	Sheron	UND	300	22,90	R\$ 6.870,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO C/2000 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	sheron	UND	2000	9,59	R\$ 19.180,00

36	DESODORIZADOR PARA CARROS EMBALAGEM COM MÍNIMO 60G. (REGISTRO ANVISA/MS)	Secar	UND	30	12,90	R\$ 387,00
37	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, COM BLOCO FIXADOR, COMPOSIÇÃO ESTOJO E REFIL LIQUIDO INCLUSO DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 GRAMAS, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE. (REGISTRO ANVISA/MS)	sany	UND	1000	4,99	R\$ 4.990,00
38	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML. (REG. ANVISA/MS)	Absoluto	UND	1500	2,99	R\$ 4.485,00
39	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO.	Nobre	UND	40	34,90	R\$ 1.396,00
40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS: MATERIAL ABS, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 FOLHAS E COM ACESSO A APENAS UMA FOLHA POR VEZ. COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 25X25CM. PONTO REFERENCIAL DE OFERTA: TRILHA, PREMISSE OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Nobre	UND	30	53,59	R\$ 1.607,70
41	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	vassoura do Lar	UND	30	8,90	R\$ 267,00
42	ESCOVA SANITÁRIA CERDAS EM NYLON C/BASE	vassoura do lar	UND	30	13,59	R\$ 407,70
43	SACOLA DE ALÇA, TAMANHO GG	extrusa	KG	750	29,10	R\$ 21.825,00
44	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50L	Dona Pack	PAC	100	40,90	R\$ 4.090,00
45	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE 108X69 X20MM (MÍN)	Lisbella	UND	350	1,45	R\$ 507,50
46	FACA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA _PCT total copos COM 50 UNID	PAC	PAC	1000	8,90	R\$ 8.900,00
47	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103. (CX C/30 3 corações FILTROS)	CX	CX	30	10,59	R\$ 317,70
48	FLANELA 40 X 60 CM (100% ALGODÃO)	Ouro	UND	100	7,69	R\$ 769,00
49	FOSFOROS MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	Paraná	MAÇO	25	4,59	R\$ 114,75
50	GARFO GRANDE DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UND.	total copos	PAC	100	8,99	R\$ 899,00

51	GUARDANAPO DE PAPEL: ABSORVENTE, FOLHA DUPLA PICOTADA, CAIXA COM 50 PACOTES	malu	CX	80	85,00	R\$ 6.800,00
52	INSETICIDA MULT INSETICIDA AEROSOL, CONTRA INSETOS EMB. 300ML. (REGISTRO ANVISA)	Pro inseto	UND	150	16,99	R\$ 2.548,50
53	LIMPA VIDROS LIQUIDO, C/ PULVERIZADOR 500ML (REG. ANVISA)	veja	UND	120	8,99	R\$ 1.078,80
54	LIXEIRA BASCULANTE 30L	Plasvale	UND	30	64,90	R\$ 1.947,00
55	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	Plasvale	UND	30	67,00	R\$ 2.010,00
56	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO DE LIXEIRAS RETANGULARES FEITAS EM PLÁSTICO, COM APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA (ACOMPANHA CHAVE). OS CONJUNTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COMPLETOS, OU SEJA, ESTRUTURA DE METAL, QUE SUSPENDE AS LIXEIRAS DO CHÃO, 04 CESTOS PARA COLETA SELETIVA E CHAVES. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 50 LITROS. OS CESTOS E A TAMPA DEVEM SER FABRICADOS EM PP POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E ESTAR PREPARADA PARA SER PARAFUZADA NO CHÃO. CADA CONJUNTO DEVE CONTER LIXEIRAS NAS CORES AMARELO, AZUL, MARROM E VERMELHO, E DEVEM ESTAR SIVADAS RESPECTIVAMENTE COM METAL, PAPÉIS, ORGÂNICO E PLÁSTICOS.	Plasvale	UND	4	1.840,00	R\$ 7.360,00
57	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM 05 CAVIDADES, SENDO 03 PARA COPOS DE ÁGUA, 01 PARA COPOS DE CAFÉ E 01 CENTRAL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 500 COPOS, COR BRANCA.	Plasvale	UND	9	585,00	R\$ 5.265,00
58	LIXEIRA PLÁSTICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COM PEDAL, NA COR BRANCA.	Plasvale	UND	9	150,00	R\$ 1.350,00
59	LIXEIRA PLASTICA TELADA PARA PAPEL.	Plasvale	UND	10	16,59	R\$ 165,90
60	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM COM 500 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	Peroba	UND	40	17,99	R\$ 719,60
61	LUVA DE BORRACHA P/ PROTECAO DAS MAOS CANO LONGO	Plastcor	PAR	100	27,90	R\$ 2.790,00
62	LUVA DE BORRACHA P/PROTECAO DAS MAOS CANO CURTO	Plastcor	PAR	100	24,00	R\$ 2.400,00
63	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO G	Plastcor	PAR	100	18,00	R\$ 1.800,00
64	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO M	Plastcor	PAR	100	16,99	R\$ 1.699,00

65	LUVA LÁTEX FORRADA MÉDIA	Plastcor	UND	150	18,90	R\$ 2.835,00
66	MEXEDOR DE CAFEZINHO, DE PLÁSTICO, 3 coracoes DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES.	PAC		5	10,00	R\$ 50,00
67	MOP UMIDO 340 GRAMAS COM PONTA DOBRADA.	Nobre	UND	20	134,90	R\$ 2.698,00
68	NAFTALINA EM BOLINHAS. EMBALAGEM, COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Guarani	UND	10	5,89	R\$ 58,90
69	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA 200ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	Peroba	UND	30	9,59	R\$ 287,70
70	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	vassoura do lar	UND	80	16,90	R\$ 1.352,00
71	PÁ DE ALUMINIO C/CABO LONGO	vassoura do lar	UND	30	17,99	R\$ 539,70
72	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	vassoura do lar	UND	30	14,99	R\$ 449,70
73	PANO DE CHÃO ALVEJADO (SACO INTEIRO) CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, LAVADO (ALVEJADO), ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR A SUA UTILIZAÇÃO (TIPO SACO DE AÇÚCAR INCORPADO), DEVERÁ APRESENTAR BORDAS DEBRUADAS A PONTO OVERLOCK OU BARREADAS, O PANO DEVERÁ TER UM FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 80 CM.	lustro	UND	400	7,69	R\$ 3.076,00
74	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, MED. APROX. 68X40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÕES INDICADO NO CORPO DA PEÇA.	lustro	UND	400	6,99	R\$ 2.796,00
75	PANO MULTIUSO PACOTE COM 05 UNIDADES	limp	PAC	100	7,49	R\$ 749,00
76	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO C/500 MT (FARDO C/08 UND) 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS.	Ellys	FARDO	400	85,90	R\$ 34.360,00
77	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO MACIO SEM PERFUME COM 30 METROS PCT C/04 UNIDADES NORMAS NBR.	Familia	PAC	1000	10,99	R\$ 10.990,00
78	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 02 ROLOS NORMA NBR	Capriche	PAC	2000	7,99	R\$ 15.980,00
79	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FOLHAS INTERFOLHADO C/3 100% FIBRAS NATURAIS.	Ellys	FARDO	700	44,90	R\$ 31.430,00

357

80	PASTILHA SANITARIA 40G, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REGISTRO MS)	Sany	UND	800	4,89	R\$ 3.912,00
81	PRATO DESCARTAVEIS PARA BOLO _PCT COM 10 UND	total copos	PAC	100	6,89	R\$ 689,00
82	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (15CM) PCT COM 10 UND	total copos	PAC	150	7,00	R\$ 1.050,00
83	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (18CM)PCT COM 10 UND	total copos	PAC	150	7,99	R\$ 1.198,50
84	REMOVEDOR DE MANCHAS 1000 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	sheron	UND	400	11,59	R\$ 4.636,00
85	RODO PLÁSTICO, 40CM, BORRACHA EM E.V.A. RESISTENTE, POSSUIR DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS, CABO EM CHAPA ENCAPADA. POSSUIR APOIOS PARA PRENDER O PANO DE CHÃO.	vassoura do lar	UND	150	14,49	R\$ 2.173,50
86	SABÃO EM BARRA PCT C/05 UNID. (REGISTRO ANVISA/MS)	absoluto	PAC	100	13,99	R\$ 1.399,00
87	SABAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA COM 500G. (REGISTRO ANVISA/MS)	absoluto	UND	1200	4,39	R\$ 5.268,00
88	SABAO EM TABLETE GLICERINADO C/200G PCT C/05 UNID (REGISTRO ANVISA/MS)	absoluto	PAC	100	13,99	R\$ 1.399,00
89	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROSESPECIFICACAO :SABONETE LIQUIDO COM ERFUMEDE LAVANDA, FLORAL OU ERVA DOCE SOLUCAO DEGERMANTE, EMOLIENTE. APRESENTAR NO ATO DA ENTREGAA FISPQ FICHA DE INFORMACAO SOBRE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS./GALAO 5L. (REGISTRO ANVISA/MS)	sheron	GAL	200	31,60	R\$ 6.320,00
90	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO. (REGISTRO ANVISA/MS)	even	UND	40	5,39	R\$ 215,60
91	SABONETEIRA EM PLASTICO	sanremo	UND	100	10,90	R\$ 1.090,00
92	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/100 UNID (NORMAS NBR)	rava	PAC	400	49,00	R\$ 19.600,00
93	SACO PLASTICO PARA LIXO 20 LITROS PCT C/ 100 UND (NORMA NBR)	rava	PAC	200	18,90	R\$ 3.780,00
94	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS PACOTE C/100 UNID (NORMA NBR)	rava	PAC	300	64,90	R\$ 19.470,00
95	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS PCT C/100 UND (NORMAS NBR)	rava	PAC	200	26,90	R\$ 5.380,00
96	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PAC C/100 UND (NORMA NBR)	rava	PAC	300	34,90	R\$ 10.470,00
97	SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE C/100 UNID (NORMA NBR)	rava	PAC	400	38,90	R\$ 15.560,00
98	TOALHA BRANCA P/MAOS 100% ALGODAO 50 X 80 CM APROX.	Miss	UND	100	28,90	R\$ 2.890,00

99	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M ² , APLICAÇÃO EM TOALETES / FARDO COM 1000 FL	ellys	UND	120	29,90	R\$ 3.588,00
100	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO ENTRE 25 E 30CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO	vassoura do lar	UND	150	14,99	R\$ 2.248,50
101	VASSOURA DE PIAÇA VA Nº 4 ESPECIFICAÇÃO: DESCRICAO DA CEPA: 16 CMX5,5 CM X 2,5 CM. CEPA METALICA PRESENDA E AGRUPADAS POR PREGO. CERDAS DE PIAÇA VA NATURAL DE 12,5 A 15 CM CABO 1,20 M DE MADEIRA SEM PONTEIRA CERDAS FLEXIVEIS DE ALTA QUALIDADE	vassoura do lar	UND	100	14,99	R\$ 1.499,00
102	VASSOURA DE PIAÇA VA, COM CABO, VASSOURA PARA GARI, EM PIAÇA VA NATURAL, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X5CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 10CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA.	vassoura do lar	UND	80	31,90	R\$ 2.552,00
103	VASSOURA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA	vassoura do lar	UND	150	15,99	R\$ 2.398,50
104	VASSOURA SANITARIA EM NYLON SEM SUPORTE	vassoura do lar	UND	100	11,59	R\$ 1.159,00
105	VASSOURÃO, BASE EM PLÁSTICO, CERDAS EM PET. DIMENSÕES MÉDIAS: BASE: 30CM; ALTURA DAS CERDAS: 10,5CM; CABO: 1,20M (MÍNIMO)	vassoura do lar	UND	100	34,00	R\$ 3.400,00
106	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40LTS, CORES DIVERSAS.	sanremo	Und	5	49,90	R\$ 249,50
107	SHAMPOO PARA BEBÊ CAIXA COM 12 UNIDADES	palmolive	Cx	5	225,00	R\$ 1.125,00
108	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊ COM 200ML CAIXA COM 12	Palmolive	Cx	6	230,00	R\$ 1.380,00
109	LAVANDA 200ML PARA BEBÊ CAIXA COM 12	Palmolive	Cx	2	289,00	R\$ 578,00
110	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL, 1000 ML	palmolive	Und	40	18,90	R\$ 756,00
111	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO A PARTIR DE 0,50CMX0,80CM.	malu	UND	40	28,90	R\$ 1.156,00

369

112	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, CORES DIVERSAS, PCT COM 50 UNIDADES.	Vabene	PCT	20	25,90	R\$ 518,00
113	SABÃO DE COCO, TABLETE COM 200 G.	Guarani	UND	30	8,89	R\$ 266,70
114	ESCOVA DE NYLON PARA PIA	vassoura do lar	UND	8	9,99	R\$ 79,92
115	ALVEJANTE, EMBALAGEM PADRÃO, DE BOA QUALIDADE	secar	UND	30	14,99	R\$ 449,70
					Total:	R\$ 466.263,42

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.000 Gabinete da Prefeita

04 122 0052 2002 Manut dos Serv de Representação Oficial

Objetivo: MANUT DOS SERV DE REPRESENTAÇÃO

000015 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos

04 122 0052 2003 Manut dos Serv Administrativos Gerais

000022 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

04.000 Secretaria de Finanças

04 123 0052 2006 Manut do Gerenc e Controle Financeiro

000034 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

05.000 Secretaria de Educação

12 361 0403 2009 Operacionalização do Ensino Fundamental

000070 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

000095 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000096 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000097 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000098 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0403 2012 Manut Prog Transf SALARIO EDUCAÇÃO
000115 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0403 2013 Manut Prog Nac de Apoio ao Transp Escolar – PNATE
000121 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000122 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0403 2014 Mant do Prog de Outras Transf do FND
000131 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 365 0403 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INF
000141 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0403 2066 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integr
000150 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
07.000 Secretaria de Assistência Social
08 243 0122 2016 Manut do Cons Tutelar da Criança e do Adolescente
000157 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0125 2018 Manut dos Serviços Assistencia
000167 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
04 122 0052 2026 Manutenção da Secretaria da Mul
000176 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
08 131 0122 2027 Manut do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adole
000183 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0125 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA
000190 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
04 122 0052 2029 Manut dos Serv da Secretaria de Infra Estrutura
000207 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000208 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
17 512 0611 2031 Mant dos Serviços de Limpeza Public
000220 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
09.090 Procuradoria Jurídica Geral
04 092 0052 2033 Manut da Procuradoria Jurídica Gera
000227 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10.100 Controladoria Interna
04 124 0052 2034 Manut das Atividades da Controladoria In te
000234 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
11.110 Sec Mun de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social
04 122 0052 2037 Manut das Ativi da Sec Munic de Agricul, Pec e Desen. Agr
000252 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Familia
000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Sau
000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0210 2047 Teto Munic da MAC Ambulat e Hos
000304 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 122 0125 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE S
000321 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0428 2053 Manutenção do Programa do SAM
000327 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

13 392 0052 2058 Apoio e Promoção de Eventos S
 000350 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 15.000 Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas
 000370 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 18 541 0052 2061 Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambie. e Recur. Hidri
 000380 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 17.000 Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito
 04 122 0052 2005 Manutenção da atividades da Guarda Municipa
 000388 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 04 122 0052 2062 Manut da Ativ da Sec Mun de Segurança, Def Civil e Transit
 000396 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 18.000 Secretaria Municipal de Transportes
 04 122 0052 2063 Manut das Ativi da Sec Munic de Transporte
 000404 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 20.000 Secretaria Municipal de Obras
 04 122 0052 2064 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Ob
 000422 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000423 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 244 0125 2020 MANUTDOSERVIÇODEPROTEÇÃOSOCIALESPECIAL-PSE-MÉDIAEALTA
 COMPLEXIDADE
 000436 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000437 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000448 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000449 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000459 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000460 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000467 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000472 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000480 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000488 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

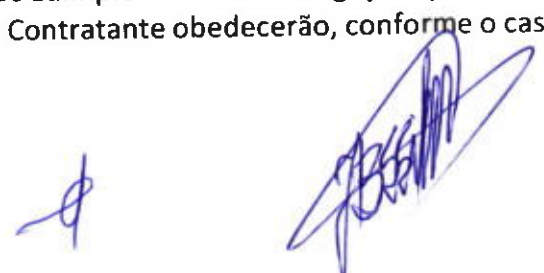
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 03 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

062.289.524-98

PELO CONTRATADO


EDUARDO DIONÍZIO DA SILVA

EDUARDO DIONÍZIO DA SILVA

100.196.214-18